

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PROGRAMA ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A BOLSA PROMISAES
VIGÊNCIA 2020-2021**

A DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (DRI), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação (MEC), torna público o presente Edital para a inscrição dos estudantes estrangeiros do PROGRAMA DE ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G) da UFJF no processo de seleção das bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), a vigorar de 31/07/2020 a 30/06/2021.

I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Serão disponibilizadas 12 (doze) bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES. Poderão se inscrever na seleção para a obtenção da bolsa os alunos que obedecerem às seguintes condições:

- 1) Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Juiz de Fora;
- 2) Ter ingressado na UFJF até o primeiro semestre de 2020.
- 3) Encontrar-se plenamente em situação regular de VITEM-IV de permanência no Brasil junto à imigração brasileira e à Polícia Federal. Caso a situação regular esteja pendente em função das limitações de atendimento na Polícia Federal pelo advento da pandemia do COVID-19, o aluno deverá apresentar, no ato da inscrição, a declaração constante no anexo 6 deste edital.
- 4) Não possuir reprovação por falta no 2º semestre de 2019 ou no 1º semestre de 2020;

II - DAS INSCRIÇÕES:

DO LOCAL, DIAS, HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO:

Para inscrever-se, o candidato deverá preencher um formulário *online* no período de 31/07/2020 a 09/08/2020 fornecendo todas as informações e as cópias de documentos solicitadas.

DOS PROCEDIMENTOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

O Candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

- 1) Preencher e enviar o Formulário nº 1 (fomulário socioeconômico) disponível on-line no link <<https://forms.gle/kQP7iSincpW97XMw5>>. O preenchimento deste formulário é obrigatório.
- 2) Preencher o Formulário nº 2 (formulário da DRI) disponível no link <<https://bit.ly/2ZFt6eh>>. O preenchimento deste formulário é obrigatório.

A falta ou a inadequação de quaisquer documentos referentes ao formulário nº 1 (a ser analisado pela PROAE) implicará um novo pedido para o envio no período de 19/08/2020 a 21/08/2020. O pedido ocorrerá via e-mail fornecido pelo estudante no momento da inscrição. Caso não ocorra a entrega no prazo estabelecido, o estudante será eliminado da etapa socioeconômica, passando a concorrer apenas nos demais critérios definidos pela DRI.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou sem as cópias de documentos solicitadas.

Antes do prazo final da entrega, as dúvidas em relação à documentação socioeconômica poderão ser respondidas pela PROAE, de 31/07/2020 às 20h do dia 07/08/2020, somente pelo e-mail:

atendimentosocial.proae@ufjf.edu.br, com o assunto “DÚVIDAS PROMESAES”.

A PROAE enviará à DRI a classificação dos estudantes considerados em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Uma vez que as atividades acadêmicas e administrativas suspensas em função da pandemia do COVID-19 sejam retomadas na UFJF, aos candidatos aprovados para a bolsa, após o resultado final, poderá ser solicitada — a qualquer tempo — a apresentação dos originais das cópias de documentos enviadas.

III- DA SELEÇÃO:

A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:

1) Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça. Em caso de irregularidades com relação ao visto, a inscrição será indeferida e o candidato eliminado do processo.

Caso a situação regular esteja pendente em função das limitações de atendimento na Polícia Federal pelo advento da pandemia do COVID-19, o aluno deverá apresentar, no ato da inscrição, a declaração constante no anexo 6 deste edital.

2) Análise da condição socioeconômica mediante parecer emitido pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE.

3) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) na UFJF .

4) Frequência escolar.

5) Custo de vida local.

6) IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do país de origem do estudante.

7) Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação.

IV- DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO:

A seleção constará de 3 etapas:

1^a ETAPA - eliminatória: indeferimento das candidaturas que não comprovem a regularidade da situação do visto, ou que apresentem reprovação por infrequência no último semestre cursado ou que não atendam a outros itens deste edital;

2^a ETAPA – classificatória: análise da condição socioeconômica e entrevista individual por meio de plataforma virtual, feita pela PROAE. Essa fase terá o valor máximo de 35 pontos.

A etapa de análises socioeconômicas será realizada em duas fases obrigatórias:

- Análise documental;

- Entrevistas, que serão agendadas por e-mail pela PROAE.

Os critérios socioeconômicos serão:

Situação socioeconômica do estudante no Brasil e no país de origem: Situação de moradia no

Brasil; recebimento de recursos financeiros diretos e/ou indiretos de fontes públicas (recursos de instituições do Estado brasileiro ou de outros países) ou privadas (família, empresas, custo de vida local, dentre outros);

3^a ETAPA - classificatória: análise do IDH do país de origem, do IRA e da situação acadêmica, feita pela DRI. Nesta terceira fase, serão atribuídos pontos de acordo com a seguinte tabela:

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| IDH do país de origem | Quociente obtido através da divisão de 1 pelo IDH do país de origem do candidato. O quociente obtido será multiplicado por 1,5. Resultados da multiplicação superiores a 5 pontos serão desconsiderados, sendo atribuído, no máximo, 5 pontos para este critério. |
| Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) | <p>IRA Absoluto (IRA_a) abaixo do IRA Médio do curso ($IRAm$), ou igual a ele, será calculado da seguinte forma:</p> $7,5 \times \frac{(IRA_a)}{(IRAm)}$ <p>IRA Absoluto (IRA_a) acima do IRA Médio ($IRAm$) do curso será calculado da seguinte forma:</p> $\frac{7,5 \times (IRA_a - IRAm) + 7,5}{100 - IRAm}$ <p>Onde: IRA_a = IRA absoluto $IRAm$ = IRA médio do curso na UFJF</p> <p>Aos alunos com IRA 0 (zero), será atribuída a nota 0 (zero).</p> |
| Atividades acadêmicas realizadas no 2º semestre de 2019 e no 1º semestre de 2020. | Conforme a tabela de pontuação de atividades acadêmicas apresentada a seguir. |

Com relação às atividades acadêmicas realizadas no segundo semestre de 2019 e no primeiro semestre de 2020, serão atribuídos pontos, conforme os itens da próxima tabela:

| Tabela de pontuação de atividades acadêmicas | |
|---|---|
| Item | Pontuação atribuída |
| a) Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, treinamento profissional e empresa júnior, devidamente registrados junto à UFJF (tais como monitoria, tutoria, iniciação científica, PET, GET, entre outros) relacionadas ao curso de graduação do candidato e que envolvam o contexto cultural e social do país de origem do candidato. | 2,50 pontos por certificado, por semestre letivo de participação. |

| | |
|--|---|
| b) Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, treinamento profissional e empresa júnior, devidamente registrados junto à UFJF (tais como monitoria, tutoria, iniciação científica, PET, GET, entre outros) relacionadas ao curso de graduação do candidato ou que envolvam o contexto cultural e social do país de origem do candidato. | 2,00 pontos por certificado. por semestre letivo de participação. |
| c) Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, treinamento profissional e empresa júnior, devidamente registrados junto à UFJF não relacionadas ao curso de graduação do candidato. | 1,50 pontos por certificado. por semestre letivo de participação. |
| d) Participação em cursos, ou em eventos acadêmicos ou científicos com apresentação de trabalho, ou participação como integrante de mesas-redondas, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais e que envolvam o curso de graduação do candidato e o contexto cultural e social do país de origem do candidato. | 1,25 pontos por certificado. |
| e) Participação em cursos, ou em eventos acadêmicos ou científicos com apresentação de trabalho, ou participação como integrante de mesas-redondas, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais e que envolva o curso de graduação do candidato ou o contexto cultural e social do país de origem do candidato. | 1,00 pontos por certificado. |
| f) Participação em cursos, ou em eventos acadêmicos ou científicos com apresentação de trabalho, ou participação como integrante de mesas-redondas, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais. | 0,75 pontos por certificado. |
| g) Participação, como ouvinte, em cursos, ou em eventos acadêmicos ou científicos sem apresentação de trabalho, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais. | 0,50 pontos por certificado. |

Caso a pontuação total dos certificados apresentados ultrapasse 15 pontos, será atribuída a pontuação máxima de 15 pontos.

Na terceira etapa, serão somadas a pontuação referente ao IDH do país de origem do candidato, a pontuação referente ao Índice de Rendimento Acadêmico Relativo e os pontos relacionados às atividades acadêmicas.

V- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida

da soma da segunda e da terceira etapa, de forma que os melhores pontuados serão os primeiros colocados. Os candidatos classificados nos doze primeiros lugares irão receber a bolsa. Em caso de desistência ou desligamento, a bolsa será destinada ao próximo candidato classificado.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem, com preferência para o candidato:

- 1º) com menor número de reprovações no histórico;
- 2º) que possua idade mais elevada.

O resultado final será divulgado no dia 31/08/2020 no site da Diretoria de Relações Internacionais da UFJF: <http://www.ufjf.br/internationaloffice>

Após o resultado de todas as etapas, caso haja necessidade de recurso, este deve ser enviado por e-mail para internationaloffice@ufjf.edu.br de 01/09/2020 a 03/09/2020.

VI- DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE:

Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- 1) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou de suspensão do auxílio;
- 2) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFJF e do PEC-G;
- 3) Manter atualizados seus dados pessoais junto à UFJF (CDARA e DRI);
- 4) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento da Bolsa PROMISAES;
- 5) Comunicar à DRI a conclusão de curso de graduação, pessoalmente ou por meio dos seguintes endereços eletrônicos: pec.dri@ufjf.edu.br e internationaloffice@ufjf.edu.br, para fins de desligamento de percepção da bolsa durante a vigência dos 12 (doze) meses.
- 6) Para fins de desligamento da bolsa durante a vigência dos 12 (doze) meses, comunicar imediatamente à DRI, na forma descrita no item 5, sobre qualquer situação que implique a suspensão da bolsa PROMISAES, conforme descrito no Art. 7º da Portaria nº 745 de 05 de Junho de 2012 e no item VIII deste edital.
- 7) Para fins de elaboração de folha de pagamento da bolsa e para atendimento ao calendário de pagamentos da UFJF, o candidato aprovado deve ser titular de conta corrente registrada no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) até o dia 12/09/2020, observando que a mesma não pode ser poupança, nem conta salário, nem conjunta.
- 8) A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica no o ressarcimento ao erário público (União) dos valores recebidos indevidamente, através de GRU (Guia de Recolhimento da União).

VII- DO PAGAMENTO:

O valor do pagamento da Bolsa PROMISAES será de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mediante depósito bancário feito diretamente em conta bancária do estudante-convênio.

A previsão do primeiro pagamento é para outubro de 2020.

O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade de verbas.

VIII- DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:

O estudante-convênio selecionado pela UFJF ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- 1) Conclusão do curso na UFJF;
- 2) Desligamento do PEC-G.
- 3) Evasão por parte do beneficiário;
- 4) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- 5) Matrícula em menos de 4 disciplinas por semestre;
- 6) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 7) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência.
- 8) Pedido de desligamento voluntário do PROMISAES por parte do beneficiário.
- 9) Decisão judicial.
- 10) Falecimento do beneficiário.
- 11) Se o estudante-convênio exercer qualquer atividade remunerada (exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro ou outra modalidade de bolsa vinculada ao PEC-G.
- 12) Transferência para outra IES.
- 13) Não atualização da prorrogação de visto anual de permanência no país junto à Polícia Federal.

IX – CRONOGRAMA

| Cronograma - atividades, datas e locais | |
|---|--|
| Prazo para solicitação de impugnação | De 31/07/2020 a 03/08/2020, pelo e-mail pec.dri@ufjf.edu.br |
| Inscrição – 1ª parte: preenchimento do formulário nº 1, on-line, a ser realizado pelo candidato. | De 31/07/2020 a 09/08/2020, no endereço < https://forms.gle/kQP7iSincpW97XMw5 > |
| Inscrição – 2ª parte: preenchimento do formulário nº 2, on-line, a ser realizado pelo candidato. | De 31/07/2020 a 09/08/2020, no endereço < https://bit.ly/2ZFt6eh >. |
| Período para esclarecimento de dúvidas sobre documentação referentes à análise socioeconômica. | De 31/07/2020 às 20h do dia 07/08/2020, somente pelo e-mail: atendimentosocial.proae@ufjf.edu.br, com o assunto “DÚVIDAS PROMISAES”. |
| Publicação das candidaturas indeferidas (1ª etapa) | 12/08/2020, Publicação em < www.ufjf.br/internationaloffice > e na Secretaria Executiva da DRI, a partir das 16h00. |

| | |
|---|---|
| Avaliação da condição socioeconômica: Análise da documentação comprobatória a ser realizada pela PROAE | De 10/08/2020 a 14/08/2020 |
| Envio de cópias de documentos pendentes referentes à análise socioeconômica. | De 17/08/2020 a 18/08/2020. Detalhes a serem enviados ao e-mail fornecido pelo estudante. |
| Entrevista: entrevista individual por meio de plataforma virtual com os candidatos pelo Serviço Social da PROAE. | De 17/08/2020 a 21/08/2020. Os candidatos serão notificados pela PROAE através de e-mail e/ou de contato telefônico. |
| Entrevista com candidatos com pendências na análise socioeconômica. | De 24/08/2020 a 26/08/2020. Os candidatos serão notificados pela PROAE através de e-mail e/ou de contato telefônico. |
| Resultado: avaliação da condição socioeconômica, analisada pela PROAE. | 31/08/2020 Publicação em < www.ufjf.br/internationaloffice > e na Secretaria Executiva da DRI, a partir das 16h. |
| Prazo para recurso | Da publicação do resultado (31/08/2020) a 02/09/2020, a ser enviado para < internationaloffice@ufjf.edu.br > |
| Resultado dos recursos, Resultado Final e orientações aos candidatos selecionados. | 04/09/2019, Publicação em < www.ufjf.br/internationaloffice >, a partir das 16h00. |
| Apresentação dos documentos originais: relativos às cópias fornecidas na inscrição. | A qualquer momento, após o retorno das atividades acadêmicas e administrativas da UFJF que foram suspensas em função da pandemia do COVID-19. A não apresentação, caso seja solicitada, implica desligamento e devolução do valor recebido ao Erário. |
| Registro de conta bancária no SIGA: fim do prazo para que os candidatos registrem a conta bancária no SIGA (apenas para candidatos que não possuíam conta registrada no SIGA durante o processo de seleção). | 12/09/2020, no SIGA, a ser realizada pelo aluno. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a DRI, pelo e-mail pec.dri@ufjf.edu.br |
| Entrega presencial do Termo de Compromisso | Todos os aprovados deverão entregar o original do Termo de Compromisso assinado em até duas semanas após a retomada das aulas presenciais na UFJF. |

X- DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante-convênio à Bolsa PROMISAES, estando sujeito à análise e julgamento embasados nas cópias dos documentos apresentados.
- b) Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.
- c) Toda a documentação deverá estar legível e devidamente preenchida conforme as informações dispostas neste Edital e em seus anexos.
- d) O meio oficial de comunicação para atendimento sobre este edital será o e-mail: pec.dri@ufjf.edu.br.
- e) Os casos omissos serão analisados pelo Setor PEC-G e DRI/UFJF.
- f) Caso, após a seleção, sobrem bolsas, um edital complementar poderá ser aberto, a

qualquer tempo, durante a vigência da bolsa, para a distribuição das bolsas restantes.

- g) Os anexos 4, 5 e 6, em caso de impossibilidade de impressão, podem ser reproduzidos de próprio punho, desde de que estejam legíveis e escritos à caneta.

Juiz de Fora, 31 de julho de 2020.

BÁRBARA INÊS SIMÕES DAIBERT

Diretora de Relações Internacionais - DRI/UFJF

ANEXO 1

Relação de cópias de documentos necessários para o envio do Formulário n° 1 (socioeconômico)

| Documento | Envio obrigatório |
|---|---|
| Cópia do Termo de Responsabilidade Financeira, por meio do qual seu responsável financeiro afirme dispor de um mínimo equivalente a U\$ 400,00 (quatrocentos dólares americanos) mensais para custear as despesas com a subsistência no Brasil durante o curso de graduação. | Sim |
| Relatório Individual do estudante emitido pelo Banco Central do Brasil relativo às contas e movimentações financeiras de pessoa física solicitadas do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS). Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/perguntasfrequentes-respostas/faq_registrato/false | Sim |
| Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio realizadas e ligadas ao CPF do estudante que se inscreve no processo seletivo. O relatório deve conter informações do período de pelo menos 06 (seis) meses antes do processo seletivo. Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/perguntasfrequentes-respostas/faq_registrato/false Observação: Este relatório pode demorar 02 dias para ser liberado pelo Banco Central. Por isso, recomenda-se que seja solicitado (ao Banco Central) com o máximo de antecedência. | Sim |
| Extratos/comprovantes bancários do estudante (de todas as contas correntes, poupanças e/ou de investimentos em nome do aluno em todas as instituições financeiras nas quais o estudante tenha conta e que conste no relatório individual do CCS) referentes aos meses de janeiro de 2020 a julho de 2020. Serão aceitos extratos retirados em caixas eletrônicos, ou solicitados nas agências bancárias. Não serão aceitos extratos retirados de internet banking (acesso à conta por meio da internet). Nos casos em que um dos tipos de conta (poupança, corrente ou de investimentos) esteja inexistente ou inativa, o estudante deve apresentar um comprovante emitido pelo banco informando a inexistência ou inatividade da conta no período solicitado. O extrato apresentado deve conter o nome do banco, o mês a que se refere o extrato e o tipo de conta (poupança, corrente ou de investimentos) a que se refere o extrato. | Sim |
| Cópia de todos os comprovantes de recebimento de recursos financeiros para manutenção no país, caso o recurso não apareça nos extratos bancários ou nos relatórios do Banco Central. (obrigatório). Se houver rendimentos provenientes de ajudas de terceiros, apresentar Declaração (de próprio punho ou digitada) datada e assinada informando o valor recebido a título de ajuda de terceiros nos últimos 03 (três) meses da data de entrega da documentação. Esta declaração deverá ser assinada pelo (a) discente e pela pessoa que realiza a ajuda. | Obrigatório, se houver |
| Cópia do contrato de estágio constando o tempo de duração e algum comprovante de rendimento do estágio | Obrigatório para estagiários |
| Declaração de ausência de rendimentos. Modelo disponível em: https://www2.ufjf.br/proae/wp-content/uploads/sites/57/2016/04/Declar%C3%A7%C3%A3o-de-Aus%C3%A7%C3%A3o-de-Rendimentos.pdf | Obrigatório caso não realize atividade remunerada |

| | | |
|---|---|-------------------------------|
| Documento referente à moradia do discente | <p>Residência própria</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia da Conta de água, luz ou telefone fixo do último mês. (O documento deve constar nome do responsável e endereço do imóvel legível). - Cópia do Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) de 2020. (Para os casos de imóvel urbano). | Obrigatório em todos os casos |
| | <p>Residência Cedida</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia da Conta de água, luz ou telefone fixo do último mês. (O documento deve constar nome do (a) responsável e endereço do imóvel legível). - Cópia do Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) de 2020. (Para os casos de imóvel urbano). - Declaração de próprio punho (assinada e datada) do proprietário ou locatário do imóvel comprovando a residência do estudante. | |
| | <p>Residência alugada</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia do Contrato de locação do imóvel assinado. - Cópia do Recibo de pagamento de aluguel nominal do último mês. - Cópia da Conta de água, luz ou telefone fixo do último mês. (O documento deve constar nome do (a) responsável e endereço do imóvel legível). | |
| Formulário socioeconômico preenchido no SIGA 3 (https://sigae.ufjf.br), disponível no ícone Assistência Estudantil. | Residência na Moradia Estudantil Declaração emitida na PROAE/UFJF que comprove a residência. | Sim |

ANEXO 2

Relação de cópias de documentos necessários para o envio do Formulário n° 2 (DRI)

| Documento | Entrega obrigatória |
|---|---|
| Cópia do Histórico do curso de graduação na UFJF | Sim |
| Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro – Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou do Protocolo atualizado. | Sim |
| Declaração de situação regular pendente com a PF em função do COVID-19 (Anexo 6) | Apenas para os que se encontram nesta condição. |
| Cópia dos Certificados de atividades acadêmicas realizadas 2º semestre de 2019 e no 1º semestre de 2020. | Não |
| Declaração do Candidato à Bolsa PROMISAES (ANEXO 2) | Sim |
| Cópia das 05 primeiras folhas do passaporte e da folha do visto VITEM IV renovado. | Sim |
| Cópia do CPF | Sim |
| Cópia do Termo de compromisso, disponível, neste edital, como ANEXO 3 | Sim |

ANEXO 3

PROCEDIMENTO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- ✓ A documentação deverá ser enviada pelo e-mail: atendimentosocial.proae@ufjf.edu.br
- ✓ Para tanto, o(a) discente deverá digitalizar toda documentação solicitada no Quadro do Anexo 1, salvar em formato PDF e enviá-la em um único arquivo e e-mail. É importante que o (a) discente verifique a qualidade do arquivo, que deve estar legível. O assunto do e-mail deverá ser BOLSA PROMISAES seguida do nome completo do discente.
- ✓ No corpo do e-mail devem constar nome e matrícula do(a) discente. A documentação deverá ser enviada em um único arquivo PDF, o estudante deverá reunir e digitalizar toda a documentação de acordo com a ordem descrita no Quadro do Anexo 1.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA PROMISAES

Atesto que estou ciente do art. 299 do código penal brasileiro que dispõe que é crime “omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa do que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Autorizo igualmente, a verificação de todos os dados aqui declarados, inclusive com visita domiciliar do serviço social, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará em exclusão do processo.

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento do benefício e consequente penalização pecuniária, podendo também ser responsabilizado(a) criminalmente por isso.

Juiz de Fora,____de_____ de 2020.

Assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO 5

Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA BOLSA 2020/2021 – PEC-G /DRI/UFJF

TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA PROMISAES/PEC-G

Pelo presente instrumento, _____, de nacionalidade _____, portador do VITEM IV nº _____ e do passaporte nº _____, estudante do curso de _____, compromete-se junto à Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), a observar as seguintes condições em relação à adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES.

1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior:

- I. Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;
- II. Encaminhar ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados para as bolsas PROMISAES;
- III. Informar ao MEC a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;
- IV. Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso não atenda à legislação pertinente.

2º São responsabilidades do estudante beneficiário do PROMISAES:

- I. Seguir as normas contidas no Decreto N° 7.948, de 12 de março de 2013, do Ministério da Educação – MEC, sob pena de suspensão ou cancelamento de bolsa;
- II. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico condizente com as normas da UFJF e regulamentação do PEC-G;
- III. Manter atualizados os seus dados pessoais e bancários;
- IV. Não exercer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica;

O estudante-convênio beneficiado pelo Edital de Convocação para a bolsa PROMISAES – DRI/UFJF, de 31 de julho de 2020, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior, terá direito a bolsa PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscientos e vinte e dois reais) mensais, referentes aos meses de julho de 2020 a junho de 2021.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2020

Estudante-Convênio (PEC-G)

Diretoria de Relações Internacionais/UFJF

ANEXO 6

Declaração de visto regular com pendência em função do COVID-19

Eu, _____, passorte _____, declaro que:

- 1 - minha situação regular de visto VITEM-IV está pendente em função das limitações de atendimento na Polícia Federal durante a pandemia do COVID-19;
- 2 - procurarei solucionar esta pendência assim que o atendimento da Polícia Federal de Juiz de Fora for retomado, preferencialmente, e se possível, dentro da primeira semana;
- 3- estou ciente de que a não regularização implica a imediata exclusão da bolsa Promisaes e a obrigação de devolução do valor recebido ao Erário, caso haja.

Juiz de Fora, _____ de _____ 2020

Assinatura do estudante